

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1576/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº046/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
358	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	29.700,00
359	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	300,00
360	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	50.000,00
361	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	12.960,00
362	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.13	3.000,00
363	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.14	840,00
364	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	4.200,00
365	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	2.800,00
366	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MAN FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	4.200,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação, por fonte de recursos.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de setembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Código Identificador:F8EF0B74

Este texto não substitui o conteúdo publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 13/09/2019. Edição 1842 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador F8EF0B74 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>